



ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 010/2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece novo modelo de gestão e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir verba indenizatória, nos termos da Lei Municipal nº 1.067/2020, aos seguintes servidores:

I - GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gerência de Programas e Projetos – GEPRO, nomeada pela portaria nº 364/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

II - MAYCON JHONY SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social – SAAS, nomeado pela portaria nº 365/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 268, § 2º, da Lei Municipal nº 1.067/2020;

III - MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de serviços públicos e urbanismo – SASPU, nomeado pela portaria nº 366/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 268, § 2º, da Lei Municipal nº 1.067/2020;

Parágrafo único. Os servidores beneficiários deverão observar, para o recebimento da verba indenizatória, os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 006/2025 e em seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

6.387,83 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) referente ao recurso reprogramado do exercício de 2025, bem como o recurso de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** recebido em maio de 2026, para continuidade das ações previstas no Projeto PROCAD-SUAS 2026, observada a legislação vigente e a finalidade dos recursos.

Art. 5º - O CMAS deverá permanecer informado quanto à execução das ações e dos recursos do PROCAD-SUAS, especialmente por meio dos relatórios de acompanhamento e execução apresentados pela gestão municipal, garantindo o exercício do controle social.

Art. 6º - A aprovação de que trata esta Resolução refere-se às informações e documentos apresentados ao Conselho, permanecendo a execução financeira sujeita à comprovação mediante a documentação contábil e financeira oficial do Município e às demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde/MT, 05 de outubro de 2026.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Campo Verde - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2025

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato 041/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO**. Contratada: **MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.837.969/0001-52. Nova vigência contratual: **07/10/2026 a 07/10/2027**.

Canabrava do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 07/2026. Objeto: **Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), Modelo: Ambulância Tipo Strada**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, do município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa: **INOVATTO VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.115.386/0001-97**.

Valor Global: R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 44/2026

PRAZO: 02/10/2026 A 02/10/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.115.386/0001-97.

OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), Modelo: Ambulância Tipo Strada**.

VALOR PACTUADO: R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preço 001/2026, Pregão Eletrônico 011/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI;

Empresa beneficiária: INOVATTO VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.115.386/0001-97;

Especificação do objeto registrado: AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), Modelo: Ambulância Tipo Strada;

Quantidade aderida: 01 (uma) Unidade;

Valor Total R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 010/2026.

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 010/2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece novo modelo de gestão e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir verba indenizatória, nos termos da Lei Municipal nº 1.067/2020, aos seguintes servidores:

I - GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gerência de Programas e Projetos - GEPRO, nomeada pela portaria nº 364/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 3f591018-50e4-44b4-9736-05353afe90a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Lei Municipal n. 1067/2020;

II - MAYCON JHONY SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social – SAAS, nomeado pela portaria nº 365/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 268, § 2º, da Lei Municipal nº 1.067/2020;

III - MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de serviços públicos e urbanismo – SASPU, nomeado pela portaria nº 366/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 268, § 2º, da Lei Municipal nº 1.067/2020;

Parágrafo único. Os servidores beneficiários deverão observar, para o recebimento da verba indenizatória, os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 006/2025 e em seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 090/2026

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026, PROCESSO Nº 090/2026**, que tem por objeto a **Contratação de Leiloeiros Oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana/MT**, encontra-se **SUSPENSO SINE DIE**. A suspensão decorre da necessidade de promover **adequações no Edital e no Termo de Referência**, visando ao aperfeiçoamento das condições e exigências estabelecidas no procedimento. Após a conclusão das alterações, será oportunamente divulgada a nova versão dos documentos e, quando aplicável, a nova data para prosseguimento do procedimento, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação utilizados para o aviso original. **Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.**

Canarana/MT, 05 de outubro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3f591018-50e4-44b4-9736-05353afe90a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 132/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, Centro, CEP 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula nº 8923-1, doravante denominada **DISTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa **QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.255.330/0001-70, estabelecida na GLB Porto Feliz, nº 35, Chácara Santa Ana, Bairro Morrinhos, Município de Santo Antônio do Leverger-MT, neste ato representada por **WELTON LUIZ FERNANDES**, RG nº *93321 SEJUSP/MT, CPF nº *.123.451-, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem formalizar o presente **Termo de rescisão Unilateral**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica extinto unilateralmente o **Contrato nº 132/2025**, firmado em **02/12/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e outros, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Canarana.

1.2 - A presente extinção ocorre em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especialmente quanto ao não atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mesmo após **duas notificações** para regularização da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente extinção unilateral fundamenta-se nos **arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda conforme cláusulas contratuais, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

2.2 - A rescisão contratual é formalizada por ato escrito e fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A extinção do contrato não impede a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, caso sejam cabíveis.

3.2 - A CONTRATANTE promoverá os procedimentos necessários para o encerramento do saldo contratual e orçamentário remanescente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

